



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DONA FRANCISCA DO LINDÔ –
“A GENTE FAZ CULTURA POPULAR” - Nº 003/2020 – FUMIC**

O **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Olímpio Pereira Marinho Filho, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente *edital de Premiação Cultural Dona Francisca do Lindô*, visa a seleção de grupos folclóricos dentre quadrilhas juninas, grupos de bumba meu boi e outros grupos de danças populares voltados para a cultura junina, estabelecerá premiação aos entes culturais domiciliadas e localizadas no Município de Imperatriz, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal, Termo de Compromisso Cultural para a execução de produções artísticas (apresentações), selecionadas por meio deste Edital, com fulcro na Lei Municipal nº 1.541/2014 e sua regulamentação, e, inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Aldir Blanc” – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na perspectiva de apoio e fomento à cultura local.

1. DO OBJETO

1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura imperatrizense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui objeto deste edital, a seleção de grupos folclóricos dentre quadrilhas juninas, grupos de bumba meu boi e outros grupos de danças populares voltados para a cultura junina, que receberão, na modalidade prêmio cultural, para apresentações oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, Lei Ordinária nº 1541/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.541/2014, cujo os contemplados serão informados no Edital de Chamamento Público Nº 003/2020 – FCI/FUMIC/ITZ;

Parágrafo Único: A Fundação Cultural de Imperatriz irá elaborar agendamento das apresentações das produções artísticas, em espaço a definir, dotado de toda infraestrutura acústica, som e iluminação, oriunda de projeto cultural inscrito em chamamento público para tal fim.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por **Grupo Folclórico** àqueles representados por pessoa física (maiores de 18 anos) ou jurídica com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como **proponente**.

2.2. Os grupos folclóricos a serem apoiados por este Edital podem ser do tipo:

- 2.2.1. Bumba Meu Boi
- 2.2.2. Quadrilhas Juninas
- 2.2.3. Grupos de Danças Folclóricas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão pleitear a seleção:

- A. Grupos pertencentes comprovadamente à cidade de Imperatriz/MA, não sendo permitido em nenhuma hipótese a participação neste Edital de grupos ou pessoas de outras cidades;
- B. Grupos pertencentes comprovadamente à cidade de Imperatriz/MA, que tenha espetáculo montado para apresentação cultural que corresponda de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) minutos;
- C. Grupos que comprovarem sua existência há pelo menos 01 (um) ano, obrigatoriamente cadastrados no **MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

3.2. Os **proponentes** se classificam nas classes abaixo:

- A. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro Cultural em atuação no município de Imperatriz/MA;
- B. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer artista representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro Cultural em atuação no município de Imperatriz/MA.

3.3. Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. **Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pela apresentação artística denominado **grupo folclórico** junto à Fundação Cultural de Imperatriz, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;
- B. **Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- C. **MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Frisa-se que MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que representante legalmente os grupos/companhias/coletivos, objeto desse Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

3.4. O PROPONENTE, representado ou não por pessoa física ou jurídica, assume o ônus de quaisquer violações de direito autoral em fase do repertório, vestimenta, enredo, elementos cênicos, gráficos, conceituais, a ser apresentado, assumindo totais responsabilidades legais, isentando a Prefeitura Municipal de Imperatriz e a Fundação Cultural de Imperatriz de qualquer encargo, culpabilidade e obrigação legal sobre.

3.5. É vedado a participação de servidores da Fundação Cultura de Imperatriz e de Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS CATEGORIAS FOLCLÓRICAS PARA FINS DE SELEÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE BRINCANTES

4.1. As categorias folclóricas a serem contempladas no presente Edital obedecerão ao seguinte quantitativo:

MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO MÍNIMO DE BRINCANTES	TOTAL DE VAGAS
A	Bumba Meu Boi	40	Até 03 (três)
B	Grupos de Dança de Cultura Popular	30	Até 03 (três)
C	Quadrilha Junina - Bloco 01	40 pares (80 brincantes)	Até 02 (duas)
D	Quadrilha Junina - Bloco 02	20 pares (40 brincantes)	Até 08 (oito)
TOTAL			16

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. PRÊMIO “A GENTE FAZ CULTURA POPULAR EM REDES”, contemplará 16 (dezesseis) **grupos folclóricos** do município de Imperatriz/MA, com um investimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.2. O Valor da premiação varia de acordo com a modalidade/categoria de inscrição do **grupo folclórico**, conforme a tabela a seguir:

Modalidade / Categoria	Discriminação	Qtd. de Prêmios	Valores	Total
A Bumba Meu Boi	Premiação	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
B Grupos de Dança de Cultura Popular	Premiação	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
C Quadrilha Junina – Grande Porte	Premiação	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
D Quadrilha Junina – Médio Porte	Premiação	08	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

5.3. Serão selecionados os **grupos folclóricos** obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 4.1, desde que os mesmos estejam cadastrados no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, cumprindo todos os requisitos de preenchimento e informação, de notório saber cultural e atuação como grupo folclórico, prêmio esses que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários;

5.4. Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições, os prêmios restantes deste edital poderão ser remanejados para outros editais a serem elaborados pela Fundação Cultural de Imperatriz.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc” através do Plano de Ação nº 07208420200002-001721, e na unidade orçamentária próprio.

6.2. O montante dos recursos indicados no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme §6º do Art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os interessados em participar do presente *Edital de Premiação Cultural Dona Francisca do Lindô* deverão se inscrever no formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (www.cultura.prefeituradeimperatriz.com) e anexar toda documentação de habilitação previsto no presente Edital.

7.2. O Período de inscrição dos projetos será de **19 de Novembro de 2020 a 27 de Novembro de 2020**.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, deverão ser anexadas em formato PDF;

8.2. Se Proponente for Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- 8.2.1. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.2.2. Cópia do Registro de Identidade – RG, do representante da instituição;
- 8.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do representante da instituição;
- 8.2.4. Cópia do comprovante de residência atual do representante da instituição;
- 8.2.5. Cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
- 8.2.6. Cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- 8.2.7. Cópia do Alvará de Localização;
- 8.2.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.9. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

- 8.2.10. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- 8.2.11. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.2.12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 8.2.13. Declaração que mantém sede no Município de Imperatriz há mais de 2 (dois) anos;
- 8.2.14. Declaração de não ocorrência de impedimentos.

8.3. Se Proponente for Pessoa Física:

- 8.3.1. Cópia do Registro de Identidade – RG;
- 8.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 8.3.3. Cópia do comprovante de residência atual;
- 8.3.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.3.5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- 8.3.6. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- 8.3.7. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais da Dívida Ativa;
- 8.3.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.3.9. Certidão de quitação eleitoral;
- 8.3.10. Declaração que possui domicílio no Município de Imperatriz há mais de 2 (dois) anos;
- 8.3.11. Declaração de não ocorrência de impedimentos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Após a fase de habilitação dos proponentes culturais participantes, o Município de Imperatriz, mediante a autoridade competente da Fundação Cultural, homologará o presente *Edital de Premiação Cultural Dona Francisca do Lindô* e divulgará o resultado do julgamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1.** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados;
- 10.2.** A divulgação do resultado final será feita no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Na condução dos procedimentos relacionados com este *Edital de Premiação Cultural Dona Francisca do Lindô* serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

- 11.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente **Edital de Premiação Cultural Dona Francisca do Lindô** devem ser encaminhadas para o e-mail: fcimperatriz@gmail.com;
- 11.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente **Edital de Premiação Cultural Dona Francisca do Lindô** serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, no respectivo edital;
- 11.4. O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, qual seja: www.imperatriz.ma.gov.br;
- 11.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo;
- 11.6. Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;
- 11.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do chamamento público;
- 11.8. Poderá o Município de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;
- 11.9. A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Imperatriz - MA, 17 de Novembro de 2020.

Olímpio Pereira Marinho Filho
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome Proponente Cultural:

Na condição de responsável por esta iniciativa cultural apresentada ao *Edital de Premiação Cultural Dona Francisca do Lindô* nº 003/2020 – FUMIC – “A Gente Faz Cultura Popular”, autorizo a Prefeitura Municipal de Imperatriz por meio da Fundação Cultural de Imperatriz a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior. Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Imperatriz, xx de xxxx de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal do Grupo Folclórico)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)

Declaro para os devidos fins que resido há mais de 2 (dois) anos, e que ainda mantenho residência no Município de Imperatriz.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Imperatriz, 00 de xxxxxx de 2020.

Assinatura Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)

DECLARA, para fins legais, a não ocorrência de impedimento para participar do *Edital de Premiação Cultural Dona Francisca do Lindô n° 003/2020 – FUMIC – “A Gente Faz Cultura Popular”*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Imperatriz, 00 de xxxxxx de 2020.

Assinatura Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

O **PROPONENTE CULTURAL** compromete-se a realizar sua apresentação cultural, em local, no dia e horário a ser definido pela Fundação Cultural de Imperatriz, espaço esse dotado de toda infraestrutura acústica, som e iluminação, para gravação e produção artística musical.

O **PROPONENTE CULTURAL** compromete-se no ato de sua apresentação cultural, utilizar de instrumentos musicais de uso próprio, assim como os demais acessórios técnicos (cabos, correias, pratos, encordoamentos etc.), idem para vestimentas, indumentárias, material cênico, em perfeito estado de utilização sem ônus ao município de Imperatriz/MA, que em hipótese alguma possa comprometer a qualidade do espetáculo e gravação da apresentação cultural.

Imperatriz, xx de xxxxx de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL
DE INCENTIVO A CULTURA**

PROPONENTE CULTURAL